**Termo de responsabilidade do autor do plano de acessibilidades**

… (a), morador na …, contribuinte n.º …, inscrito na … (b) sob o n.º …, declara, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e no Decreto – Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, ambos na sua redação atual, que o plano de acessibilidades de que é autor, relativo à obra de … (c), localizada em … (d), cujo … (e) foi … (f) por … (g) observa as normas legais e regulamentares aplicáveis, com exceção … (h);

… (data).

… (assinatura) (i).

(j) Código de verificação das competências profissionais.

**Instruções de preenchimento**

1. Indicar nome e habilitação do autor do projeto.
2. Indicar associação pública de natureza profissional, quando for o caso.
3. Indicar a natureza da operação urbanística a realizar.
4. Indicar a localização da obra (rua, número de polícia e freguesia).
5. Indicar se se trata de licenciamento ou comunicação prévia.
6. Indicar que foi «requerido» no caso de licenciamento ou «apresentado» no caso de comunicação prévia.
7. Indicar o nome e morada do requerente ou comunicante.
8. Indicar, quando for o caso, as normas técnicas de acessibilidades que não foram cumpridas e justificação dos motivos que legitimam o incumprimento.
9. Assinatura digital qualificada.
10. Código de verificação das competências profissionais emitido por associação pública de natureza profissional, quando for o caso.

**Notas:**

1. Nos termos dos artigos 98º e 99º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), as falsas declarações dos autores dos projetos no Termo de Responsabilidade relativamente à observância das normas técnicas gerais e específicas da construção, bem como das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao projeto constituem contraordenação, podendo determinar sanções acessórias;
2. Nos termos no n.º 6 do artigo 10º e no n.º 3 do artigo 99º do RJUE, as sanções aplicadas aos autores do projeto são comunicadas à respetiva associação profissional, quando for o caso;
3. Quando se indica a associação pública de natureza profissional, a mesma deve garantir a qualificação dos técnicos para a responsabilidade assumida, em termos de elaboração de projetos
4. Alerta-se ainda que de acordo com o artigo 100º do RJUE as falsas declarações ou informações prestadas pelos responsáveis referidos nas alíneas e) e f) do n.º 1 do artigo 98.º, nos termos de responsabilidade ou no livro de obra integram o crime de falsificação de documentos, nos termos do artigo 256.º do Código Penal.